



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20170351

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Vidal de Negreiros 229, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.851.625/0001-83, representado pelo(a) Sr.(a) PATRICIA NAHUM BENOLIEL GOMES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 381.201.352-53, residente na Rua: Manoel Pedro dos Santos, e de outro lado a firma GUARANY COMÉRCIO TRANSPORTES E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 15.259.104/0001-92, estabelecida à AVENIDA BARÃO DE CAPANEMA Nº 859, CENTRO, Capanema-PA, CEP 68700-005, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) EDMILSON LOPES ACACIO JUNIOR, residente na AV:BARÃO DE CAPANEMA Nº890, CENTRO, Capanema-PA, CEP 68700-005, portador do(a) CPF 559.711.722-04, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 007/2017/SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23030001/17, e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares do Decreto 3.555 de 08.08.2000, a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente Contrato tem como objeto serviços de manutenção e reparos em veículos incluindo aquisição de peças e acessórios automotivos originais e novos, para veículos categorizados como veículos leves e pesados, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 055941 | PNEU 265/70/R16 L200 TRITON - Marca.: GT RADIAL | UNIDADE | 12,00 | 900,000 | 10.800,00 |
| 055942 | TERMINAL DE DIREÇÃO L200 TRITON - Marca.: TRW | UNIDADE | 3,00 | 105,000 | 315,00 |
| 055943 | BARRA DE DIREÇÃO L200 TRITON - Marca.: VIEMAR | UNIDADE | 4,00 | 145,000 | 580,00 |
| 055944 | PIVÔ DE SUSPENSÃO L200 TRITON - Marca.: NAKATA | UNIDADE | 2,00 | 145,000 | 290,00 |
| 055945 | PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA L200 TRITON - Marca.: LO NA-FLEX | JOGO | 3,00 | 130,000 | 390,00 |
| 055946 | SAPATA DE FREIO TRASEIRO L200 TRITON - Marca.: FRASL | JOGO | 1,00 | 225,000 | 225,00 |
| 055947 | BUCHA BANDEJA SUPERIOR L200 TRITON - Marca.: AXIOS | UNIDADE | 4,00 | 50,000 | 200,00 |
| 055948 | BUCHA BANDEJA INFERIOR L200 TRITON - Marca.: AXIOS | UNIDADE | 4,00 | 43,000 | 172,00 |
| 055949 | BELETA DA SUSPENSÃO L200 TRITON - Marca.: AXIOS | UNIDADE | 4,00 | 43,000 | 172,00 |
| 055950 | FILTRO DE AR DO MOTOR L200 TRITON - Marca.: METAL LE | UNIDADE | 3,00 | 82,000 | 246,00 |
| 055951 | FILTRO DO COMBUSTIVEL L200 TRITON - Marca.: METAL L | UNIDADE | 3,00 | 68,000 | 204,00 |
| 055952 | FILTRO DE OLEO L200 TRITON - Marca.: TECFIL | UNIDADE | 5,00 | 20,000 | 100,00 |
| 055953 | OLEO MOTOR 15W40 L200 TRITON - Marca.: CASTROL | UNIDADE | 30,00 | 22,000 | 660,00 |
| 055954 | ROLAMENTO DIANTEIRO L200 TRITON - Marca.: SKF | UNIDADE | 4,00 | 955,000 | 3.820,00 |
| 055955 | FLUIDO DE FREIO DOT4 L200 TRITON - Marca.: BOSCH | UNIDADE | 3,00 | 19,000 | 57,00 |
| 055956 | ADITIVO DO RADIADOR L200 TRITON - Marca.: WURTH | UNIDADE | 3,00 | 22,000 | 66,00 |
| 055957 | TAMBOR FREIO TRASEIRO L200 TRITON - Marca.: TRW | UNIDADE | 4,00 | 330,000 | 1.320,00 |
| 055958 | DISCO FREIO DIANTEIRO L200 TRITON - Marca.: TRW | UNIDADE | 2,00 | 145,000 | 290,00 |
| 055959 | ANTIFERRUGEM L200 TRITON - Marca.: ORBI | UNIDADE | 1,00 | 19,000 | 19,00 |
| 055960 | K80 DESCARBONIZAÇÃO L200 TRITON - Marca.: SUN | UNIDADE | 2,00 | 22,000 | 44,00 |
| 055961 | CORREIA ALTERNADOR L200 TRITON - Marca.: GATES | UNIDADE | 3,00 | 50,000 | 150,00 |
| 055962 | CORREIA DIREÇÃO HIDRÁULICA L200 TRITON - Marca.: CON TINENTAL | UNIDADE | 2,00 | 40,000 | 80,00 |
| 055963 | CORREIA ACD L200 TRITON - Marca.: GATES | UNIDADE | 2,00 | 40,000 | 80,00 |
| 055964 | CORREIA CVA L200 TRITON - Marca.: GATES | UNIDADE | 2,00 | 175,000 | 350,00 |
| 055965 | ROLAMENTO CORREIA CVA L200 TRITON - Marca.: INA | UNIDADE | 2,00 | 300,000 | 600,00 |
| 055966 | TENSIONADOR CORREIA DO ALTERNADOR L200 TRITON - Marca.: DAYCO | UNIDADE | 1,00 | 460,000 | 460,00 |
| 055967 | KIT ESTABILIZADOR L200 TRITON - Marca.: AXIOS | UNIDADE | 2,00 | 40,000 | 80,00 |
| 055968 | FLEXÍVEL DE FREIO L200 TRITON - Marca.: TRW | UNIDADE | 2,00 | 40,000 | 80,00 |
| 055969 | AMORTECEDOR DIANTEIRO L200 TRITON - Marca.: COFAP | UNIDADE | 2,00 | 270,000 | 540,00 |
| 055970 | AMORTECEDOR TRASEIRO L200 TRITON - Marca.: COFAP | UNIDADE | 2,00 | 190,000 | 380,00 |
| 055971 | COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO L200 TRITON - Marca.: AXIOS | UNIDADE | 2,00 | 225,000 | 450,00 |
| 055972 | BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO L200 TRITON - Marca.: KIT&CIA | UNIDADE | 2,00 | 50,000 | 100,00 |
| 055973 | BATERIA 90 AMPERES L200 TRITON - Marca.: PIONEIRO | UNIDADE | 1,00 | 800,000 | 800,00 |
| 055974 | ÓLEO CAIXA SAE 90 L200 TRITON - Marca.: TUTELA | LITRO | 4,00 | 19,000 | 76,00 |
| 055980 | SERVIÇO DE TROCA PNEU 265/70/R16 L200 TRITON - Marca.: RODÃO | UNIDADE | 12,00 | 10,000 | 120,00 |
| 055981 | SERVIÇO DE TROCA TERMINAL DE DIREÇÃO L200 TRITON - Marca.: RODÃO | UNIDADE | 3,00 | 40,000 | 120,00 |
| 055982 | SERVIÇO DE TROCA BARRA DE DIREÇÃO L200 TRITON - Marca.: RODÃO | UNIDADE | 4,00 | 40,000 | 160,00 |
| 055983 | SERVIÇO DE TROCA PIVÔ DE SUSPENSÃO L200 TRITON - Marca.: RODÃO | UNIDADE | 2,00 | 40,000 | 80,00 |
| 055984 | SERVIÇO DE TROCA PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA L200 TRITON - Marca.: RODÃO | JOGO | 3,00 | 35,000 | 105,00 |
| 055985 | SERVIÇO DE TROCA SAPATA DE FREIO TRASEIRO L200 TRITON | JOGO | 1,00 | 70,000 | 70,00 |

PR VICENTE ANANIAS RODRIGUES 118 CENTRO SALINOPOLI



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



| | | | | | |
|--------|---|---------|-------|-----------|-----------|
| 055986 | N - Marca.: RODÃO SERVIÇO DE TROÇA BUCHA BANDEJA SUPERIOR L200 TRITON | UNIDADE | 4,00 | 40,000 | 160,00 |
| 055987 | - Marca.: RODÃO SERVIÇO DE TROÇA BUCHA BANDEJA INFERIOR L200 TRITON | UNIDADE | 4,00 | 40,000 | 160,00 |
| 055988 | - Marca.: RODÃO SERVIÇO DE TROÇA BELETA DA SUSPENSÃO L200 TRITON - M | UNIDADE | 4,00 | 35,000 | 140,00 |
| 055989 | arca.: RODÃO SERVIÇO DE TROÇA FILTRO DE AR DO MOTOR L200 TRITON - | UNIDADE | 3,00 | 18,000 | 54,00 |
| 055990 | Marca.: RODÃO SERVIÇO DE TROÇA FILTRO DO COMBUSTIVEL L200 TRITON | UNIDADE | 3,00 | 18,000 | 54,00 |
| 055991 | - Marca.: RODÃO SERVIÇO DE TROÇA FILTRO DE OLEO L200 TRITON - Marca. | UNIDADE | 5,00 | 18,000 | 90,00 |
| 055992 | : RODÃO SERVIÇO DE TROÇA OLEO MOTOR 15W40 L200 TRITON - Marc | LITRO | 30,00 | 18,000 | 540,00 |
| 055993 | a.: RODÃO SERVIÇO DE TROÇA ROLAMENTO DIANTEIRO L200 TRITON - M | UNIDADE | 4,00 | 50,000 | 200,00 |
| 055994 | arca.: RODÃO SERVIÇO DE TROÇA DO FLUIDO DE FREIO DOT4 L200 TRITON | UNIDADE | 3,00 | 35,000 | 105,00 |
| 055995 | - Marca.: RODÃO SERVIÇO DE TROÇA DO ADITIVO DO RADIADOR L200 TRITON | UNIDADE | 3,00 | 15,000 | 45,00 |
| 055996 | - Marca.: RODÃO SERVIÇO DE TROÇA TAMBOR FREIO TRASEIRO L200 TRITON - | UNIDADE | 2,00 | 70,000 | 140,00 |
| 055997 | Marca.: RODÃO SERVIÇO DE TROÇA DISCO FREIO DIANTEIRO L200 TRITON - | UNIDADE | 2,00 | 50,000 | 100,00 |
| 055998 | Marca.: RODÃO LIMPESA COM ANTIFERRUGEM L200 TRITON - Marca.: RODÃO | UNIDADE | 1,00 | 15,000 | 15,00 |
| 055999 | SERVIÇO DESCARBONIZAÇÃO COM K80 L200 TRITON - Marca. | UNIDADE | 2,00 | 50,000 | 100,00 |
| 056000 | : RODÃO SERVIÇO DE TROÇA CORREIA ALTERNADOR L200 TRITON - Ma | UNIDADE | 3,00 | 50,000 | 150,00 |
| 056001 | rca.: RODÃO SERVIÇO DE TROÇA CORREIA DIREÇÃO HIDRÁULICA L200 TRI | UNIDADE | 2,00 | 50,000 | 100,00 |
| 056002 | TON - Marca.: RODÃO SERVIÇO DE TROÇA CORREIA ACD L200 TRITON - Marca.: R | UNIDADE | 2,00 | 50,000 | 100,00 |
| 056003 | ODÃO SERVIÇO DE TROÇA CORREIA CVA L200 TRITON - Marca.: R | UNIDADE | 2,00 | 230,000 | 460,00 |
| 056004 | ODÃO SERVIÇO DE TROÇA ROLAMENTO CORREIA CVA L200 TRITON - | UNIDADE | 2,00 | 230,000 | 460,00 |
| 056005 | Marca.: RODÃO SERVIÇO DE TROÇA TENSIONADOR CORREIA DO ALTERNADOR | UNIDADE | 1,00 | 130,000 | 130,00 |
| 056006 | L200 TRITON - Marca.: RODÃO SERVIÇO DE TROÇA KIT ESTABILIZADOR L200 TRITON - Mar | UNIDADE | 2,00 | 35,000 | 70,00 |
| 056007 | ca.: RODÃO SERVIÇO DE TROÇA FLEXÍVEL DE FREIO L200 TRITON - Mar | UNIDADE | 2,00 | 35,000 | 70,00 |
| 056008 | ca.: RODÃO SERVIÇO DE TROÇA AMORTECEDOR DIANTEIRO L200 TRITON - | UNIDADE | 2,00 | 40,000 | 80,00 |
| 056009 | Marca.: RODÃO SERVIÇO DE TROÇA AMORTECEDOR TRASEIRO L200 TRITON - | UNIDADE | 2,00 | 40,000 | 80,00 |
| 056010 | Marca.: RODÃO SERVIÇO DE TROÇA COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO L200 | UNIDADE | 2,00 | 40,000 | 80,00 |
| 056011 | TRITON - Marca.: RODÃO SERVIÇO DE TROÇA BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO L200 | UNIDADE | 2,00 | 40,000 | 80,00 |
| 056012 | TRITON - Marca.: RODÃO SERVIÇO DE TROÇA BATERIA 90 AMPERES L200 TRITON - Ma | UNIDADE | 1,00 | 20,000 | 20,00 |
| 056013 | rca.: RODÃO SERVIÇO DE TROÇA ÓLEO CAIXA SAE 90 L200 TRITON - Mar | LITRO | 4,00 | 40,000 | 160,00 |
| 056027 | ca.: RODÃO SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS P/AR CONDICIONADO P/L200 T | UNIDADE | 2,00 | 150,000 | 300,00 |
| 056075 | RITON - Marca.: RODÃO PNEUS 225/75/16 P/CARRO SPRINTER AMBULÂNCIA 415 CDI | UNIDADE | 16,00 | 930,000 | 14.880,00 |
| 056076 | - Marca.: GT RADIAL BICOS P/PNEUS P/CARRO SPRINTER AMBULÂNCIA 415 CDI - | UNIDADE | 16,00 | 4,800 | 76,80 |
| 056077 | Marca.: BRASIL PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA P/CARRO SPRINTER AMBULÂN | UNIDADE | 5,00 | 220,000 | 1.100,00 |
| 056078 | CIA 415 CDI - Marca.: LONA-FLEX PASTILHA DE FREIO TRASEIRA CARRO SPRINTER AMBULÂNCIA | UNIDADE | 5,00 | 160,000 | 800,00 |
| 056079 | 415 CDI - Marca.: AXIOS BUCHA DA BANDEIJA TRASEIRA P/AMBULÂNCIA SPRINTER 415 | UNIDADE | 5,00 | 90,000 | 450,00 |
| 056080 | - Marca.: AXIOS BUCHA DA BANDEIJA DIANTEIRA P/AMBULÂNCIA SPRINTER 41 | UNIDADE | 5,00 | 80,000 | 400,00 |
| 056081 | 5 - Marca.: AXIOS PIVÔ SUSPENSÃO P/AMBULÂNCIA SPRINTER 415 - Marca.: P | UNIDADE | 5,00 | 130,000 | 650,00 |
| 056082 | ERFECT ROLAMENTO DIANTEIRO P/AMBULÂNCIA SPRINTER 415 - Marc | UNIDADE | 5,00 | 610,000 | 3.050,00 |
| 056083 | a.: SKF COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO P/AMBULÂNCIA SPRINTER | UNIDADE | 5,00 | 220,000 | 1.100,00 |
| 056089 | 415 - Marca.: AXIOS ROLAMENTO DO AMORTECEDOR DIANTEIRO AMBULÂNCIA SPRIN | UNIDADE | 5,00 | 35,000 | 175,00 |
| 056091 | ER 415 - Marca.: GENUINO ÓLEO DO MOTOR 5w30 AMBULÂNCIA SPRINTER 415 - Marca.: | LITRO | 72,00 | 35,000 | 2.520,00 |
| 056092 | CASTROL FILTRO DE ÓLEO AMBULÂNCIA SPRINTER 415 - Marca.: TEC | UNIDADE | 7,00 | 50,000 | 350,00 |
| 056093 | UNIDADE FILTRO DE COMBUSTÍVEL AMBULÂNCIA SPRINTER 415 - Marc | UNIDADE | 6,00 | 345,000 | 2.070,00 |
| 056095 | a.: TECFIL SENSOR DE ROTAÇÃO DA AMBULÂNCIA SPRINTER 415 - Marca | UNIDADE | 2,00 | 570,000 | 1.140,00 |
| 056097 | : GENUINO JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA AMBULÂNCIA SPRINTER 415 - | UNIDADE | 2,00 | 85,000 | 170,00 |
| 056098 | Marca.: SABO COMANDO DE VÁLVULA AMBULÂNCIA SPRINTER 415 - Marca.: | UNIDADE | 1,00 | 4.790,000 | 4.790,00 |
| 056099 | GENUINO ROLAMENTO DO ESTICADOR DA CORREIA CVA AMBULÂNCIA SPR | UNIDADE | 2,00 | 420,000 | 840,00 |
| 056100 | INTER 415 - Marca.: DAYCO ROLAMENTO DO APOIO DA CORREIA CVA AMBULÂNCIA SPRINTE | UNIDADE | 2,00 | 360,000 | 720,00 |
| 056101 | R 415 - Marca.: DAYCO CORREIA CVA AMBULÂNCIA SPRINTER 415 - Marca.: GATES | UNIDADE | 2,00 | 290,000 | 580,00 |
| 056102 | UNIDADE CORREIA DO ALTERNADOR AMBULÂNCIA SPRINTER 415 - Marc | UNIDADE | 5,00 | 95,000 | 475,00 |
| 056103 | a.: DAYCO CORREIA ACD AMBULÂNCIA SPRINTER 415 - Marca.: DAYCO | UNIDADE | 1,00 | 35,000 | 35,00 |
| 056104 | LAMPADA DO FAROL AMBULÂNCIA SPRINTER 415 - Marca.: P | UNIDADE | 6,00 | 25,000 | 150,00 |
| 056105 | HILIPS LAMPADA DE 1 POLO AMBULÂNCIA SPRINTER 415 - Marca.: | UNIDADE | 4,00 | 2,800 | 11,20 |
| | PHILIPS | | | | |

PR VICENTE ANANIAS RODRIGUES 118 CENTRO SALINOPOLI



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



| | | | | | |
|--------|--|---------|-------|------------|-----------|
| 056106 | LAMPADA DE 1 POLO PEQUENA AMBULÂNCIA SPRINTER 415 - Marca.: PHILIPS | UNIDADE | 4,00 | 2,800 | 11,20 |
| 056107 | LAMPADA H7 BAIXA AMBULÂNCIA SPRINTER 415 - Marca.: P HILIPS | UNIDADE | 22,00 | 30,000 | 660,00 |
| 056108 | BOMBA INJETORA AMBULÂNCIA SPRINTER 415 - Marca.: GEN UINO | UNIDADE | 1,00 | 10.433,000 | 10.433,00 |
| 056109 | AMORTECEDOR DIANTEIRO AMBULÂNCIA SPRINTER 415 - Marc a.: COFAP | UNIDADE | 4,00 | 490,000 | 1.960,00 |
| 056110 | AMORTECEDOR TRASEIRO AMBULÂNCIA SPRINTER 415 - Marca .: COFAP | UNIDADE | 2,00 | 490,000 | 980,00 |
| 056111 | BATERIA 90 AMP AMBULÂNCIA SPRINTER 415 - Marca.: PIO NEIRO | UNIDADE | 2,00 | 800,000 | 1.600,00 |
| 056112 | BARRA DE DIREÇÃO P/AMBULÂNCIA SPRINTER 415 - Marca.: TRW | UNIDADE | 2,00 | 110,000 | 220,00 |
| 056113 | TERMINAL DE DIREÇÃO P/AMBULÂNCIA SPRINTER 415 - Marc a.: TRW | UNIDADE | 3,00 | 110,000 | 330,00 |
| 056114 | FILTRO DE AR P/AMBULÂNCIA SPRINTER 415 - Marca.: TEC | UNIDADE | 3,00 | 110,000 | 330,00 |
| 056115 | BOMBA DE COMBUSTÍVEL AMBULÂNCIA SPRINTER 415 - Marca .: BOSCH | UNIDADE | 3,00 | 2.000,000 | 6.000,00 |
| 056116 | ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO AMBULÂNCIA SPRINTER 415 - Marca.: MASTER | UNIDADE | 2,00 | 190,000 | 380,00 |
| 056117 | ESCAPAMENTO FINAL AMBULÂNCIA SPRINTER 415 - Marca.: MASTER | UNIDADE | 2,00 | 200,000 | 400,00 |
| 056118 | RETROVISOR LADO ESQUERDO/DIREITO P/AMBULÂNCIA SPRINT ER 415 ELETRICO - Marca.: METAGAL | UNIDADE | 2,00 | 660,000 | 1.320,00 |
| 056119 | RETROVISOR INTERNO P/AMBULÂNCIA SPRINTER 415 - Marca .: METAGAL | UNIDADE | 1,00 | 230,000 | 230,00 |
| 056120 | LIMPADOR DE PARABRISA P/AMBULÂNCIA SPRINTER 415 - Ma rca.: BOSH | UNIDADE | 2,00 | 65,000 | 130,00 |
| 056121 | PARABRISA P/AMBULÂNCIA SPRINTER 415 - Marca.: DEGRAD | UNIDADE | 1,00 | 900,000 | 900,00 |
| 056123 | BOMBA DIAGUA AMBULÂNCIA SPRINTER 415 - Marca.: URBA | UNIDADE | 2,00 | 760,000 | 1.520,00 |
| 056124 | ADITIVO P/RADIADOR AMBULÂNCIA SPRINTER 415 - Marca.: WURTH | UNIDADE | 5,00 | 22,000 | 110,00 |
| 056125 | BICO INJETOR AMBULÂNCIA SPRINTER 415 - Marca.: M.MAR ELLI | UNIDADE | 2,00 | 2.200,000 | 4.400,00 |
| 056126 | JOGO DE JUNTA DO MOTOR P/AMBULÂNCIA SPRINTER 415 - M arca.: SABO | UNIDADE | 2,00 | 830,000 | 1.660,00 |
| 056130 | CUBO DE RODA TRASEIRA C/ROLAMENTO P/AMBULÂNCIA SPRI NTER 415 - Marca.: IMA | UNIDADE | 2,00 | 1.150,000 | 2.300,00 |
| 056131 | DISCO DE FREIO DIANTEIRO P/AMBULÂNCIA SPRINTER 415 - Marca.: TRW | UNIDADE | 2,00 | 130,000 | 260,00 |
| 056133 | CORRENTE DE COMANDO AMBULÂNCIA SPRINTER 415 - Marca. : APLIC | UNIDADE | 2,00 | 390,000 | 780,00 |
| 056138 | ÓLEO 90 GLS TRMS AMBULÂNCIA SPRINTER 415 - Marca.: T UTELA | LITRO | 10,00 | 19,000 | 190,00 |
| 056139 | TENSOR DA CORRENTE AMBULÂNCIA SPRINTER 415 - Marca.: DAYCO | UNIDADE | 1,00 | 380,000 | 380,00 |
| 056140 | OLÉO CAIXA AMBULÂNCIA SPRINTER 415 - Marca.: TUTELA | UNIDADE | 4,00 | 19,000 | 76,00 |
| 056141 | DISCO TACÓGRAFO DIÁRIO AMBULÂNCIA SPRINTER 415 - Mar ca.: VDO | UNIDADE | 12,00 | 40,000 | 480,00 |
| 056142 | TENSOR DO ALTERNADOR AMBULÂNCIA SPRINTER 415 - Marca .: DAYCO | UNIDADE | 2,00 | 310,000 | 620,00 |
| 056143 | POLIA AUXILIAR LISA AMBULÂNCIA SPRINTER 415 - Marca. : DAYCO | UNIDADE | 1,00 | 110,000 | 110,00 |
| 056144 | POLIA FIXA SUPERIOR AMBULÂNCIA SPRINTER 415 - Marca. : DAYCO | UNIDADE | 2,00 | 155,000 | 310,00 |
| 056155 | SERVIÇO DE TROCA PNEUS 225/75/16 AMBULÂNCIA SPRINTER 415 - Marca.: RODÃO | UNIDADE | 16,00 | 9,000 | 144,00 |
| 056156 | SERVIÇO DE TROCA BICOS P/PNEUS AMBULÂNCIA SPRINTER 4 15 - Marca.: RODÃO | UNIDADE | 16,00 | 9,000 | 144,00 |
| 056157 | SERVIÇO DE TROCA PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA AMBULÂ NCIA SPRINTER 415 - Marca.: RODÃO | UNIDADE | 5,00 | 50,000 | 250,00 |
| 056158 | SERVIÇO DE TROCA PASTILHA DE FREIO TRASEIRA AMBULÂNC IA SPRINTER 415 - Marca.: RODÃO | UNIDADE | 5,00 | 50,000 | 250,00 |
| 056159 | SERVIÇO DE TROCA BUCHA DA BANDEIJA TRASEIRA AMBULÂNC IA SPRINTER 415 - Marca.: RODÃO | UNIDADE | 5,00 | 48,000 | 240,00 |
| 056160 | SERVIÇO DE TROCA BUCHA DA BANDEIJA DIANTEIRA AMBULÂ NCIA SPRINTER 415 - Marca.: RODÃO | UNIDADE | 5,00 | 40,000 | 200,00 |
| 056161 | SERVIÇO DE TROCA PIVÔ SUSPENSÃO AMBULÂNCIA SPRINTER 415 - Marca.: RODÃO | UNIDADE | 5,00 | 50,000 | 250,00 |
| 056162 | SERVIÇO DE TROCA ROLAMENTO DIANTEIRO AMBULÂNCIA SPRI NTER 415 - Marca.: RODÃO | UNIDADE | 5,00 | 50,000 | 250,00 |
| 056163 | SERVIÇO DE TROCA COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO AMBU LÂNCIA SPRINTER 415 - Marca.: RODÃO | UNIDADE | 5,00 | 70,000 | 350,00 |
| 056164 | SERVIÇO DE TROCA ROLAMENTO DO AMORTECEDOR DIANTEIRO SPRINTER 415 - Marca.: RODÃO | UNIDADE | 4,00 | 70,000 | 280,00 |
| 056165 | SERVIÇO DE TROCA ÓLEO DO MOTOR 5W30 AMBULÂNCIA 415 - Marca.: RODÃO | LITRO | 61,00 | 10,000 | 610,00 |
| 056166 | SERVIÇO DE TROCA FILTRO DE ÓLEO AMBULÂNCIA SPRINTER 415 - Marca.: RODÃO | UNIDADE | 7,00 | 30,000 | 210,00 |
| 056167 | SERVIÇO DE TROCA FILTRO DE COMBUSTÍVEL AMBULÂNCIA SP RINTER 415 - Marca.: RODÃO | UNIDADE | 5,00 | 40,000 | 200,00 |
| 056168 | SERVIÇO DE TROCA SENSOR DE ROTAÇÃO DA AMBULÂNCIA SPR INTER 415 - Marca.: RODÃO | UNIDADE | 2,00 | 100,000 | 200,00 |
| 056169 | SERVIÇO DE TROCA JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA AMBULÂNCI A SPRINTER 415 - Marca.: RODÃO | UNIDADE | 2,00 | 100,000 | 200,00 |
| 056170 | SERVIÇO DE TROCA COMANDO DE VÁLVULA AMBULÂNCIA SPRIN TER 415 - Marca.: RODÃO | UNIDADE | 1,00 | 1.650,000 | 1.650,00 |
| 056171 | SERVIÇO DE TROCA ROLAMENTO DO ESTICADOR DA CORREIA C VA AMBULÂNCIA SPRINTER 415 - Marca.: RODÃO | UNIDADE | 2,00 | 330,000 | 660,00 |
| 056172 | SERVIÇO DE TROCA ROLAMENTO DO APOIO DA CORREIA CVA A MBULÂNCIA SPRINTER 415 - Marca.: RODÃO | UNIDADE | 2,00 | 330,000 | 660,00 |
| 056173 | SERVIÇO DE TROCA CORREIA CVA AMBULÂNCIA SPRINTER 415 - Marca.: RODÃO | UNIDADE | 2,00 | 330,000 | 660,00 |
| 056174 | SERVIÇO DE TROCA CORREIA DO ALTERNADOR AMBULÂNCIA SP RINTER 415 - Marca.: RODÃO | UNIDADE | 5,00 | 100,000 | 500,00 |
| 056175 | SERVIÇO DE TROCA CORREIA ACD AMBULÂNCIA SPRINTER 415 - Marca.: RODÃO | UNIDADE | 1,00 | 100,000 | 100,00 |
| 056176 | SERVIÇO DE TROCA LAMPADA DO FAROL AMBULÂNCIA SPRINT ER 415 - Marca.: RODÃO | UNIDADE | 6,00 | 15,000 | 90,00 |
| 056177 | SERVIÇO DE TROCA LAMPADA DE 1 POLO AMBULÂNCIA SPRINT ER 415 - Marca.: RODÃO | UNIDADE | 4,00 | 15,000 | 60,00 |

PR VICENTE ANANIAS RODRIGUES 118 CENTRO SALINOPOLI



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



| | | | | | |
|--------|--|---------|-------|-----------|----------|
| 056178 | ER 415 - Marca.: RODÃO | | | | |
| 056178 | SERVIÇO DE TROCA LAMPADA DE 1 POLO PEQUENA AMBULÂNCIA SPRINTER 415 - Marca.: RODÃO | UNIDADE | 4,00 | 15,000 | 60,00 |
| 056179 | SERVIÇO DE TROCA LAMPADA H7 BAIXA AMBULÂNCIA SPRINTER 415 - Marca.: RODÃO | UNIDADE | 22,00 | 15,000 | 330,00 |
| 056180 | SERVIÇO DE TROCA BOMBA INJETORA AMBULÂNCIA SPRINTER 415 - Marca.: RODÃO | UNIDADE | 1,00 | 1.350,000 | 1.350,00 |
| 056181 | SERVIÇO DE TROCA AMORTECEDOR DIANTEIRO AMBULÂNCIA SPRINTER 415 - Marca.: RODÃO | UNIDADE | 4,00 | 70,000 | 280,00 |
| 056182 | SERVIÇO DE TROCA AMORTECEDOR TRASEIRO AMBULÂNCIA SPRINTER 415 - Marca.: RODÃO | UNIDADE | 2,00 | 70,000 | 140,00 |
| 056183 | SERVIÇO DE TROCA BATERIA 90 AMP AMBULÂNCIA SPRINTER 415 - Marca.: RODÃO | UNIDADE | 2,00 | 20,000 | 40,00 |
| 056184 | SERVIÇO DE TROCA BARRA DE DIREÇÃO P/AMBULÂNCIA SPRINTER 415 - Marca.: RODÃO | UNIDADE | 2,00 | 70,000 | 140,00 |
| 056185 | SERVIÇO DE TROCA TERMINAL DE DIREÇÃO P/AMBULÂNCIA SPRINTER 415 - Marca.: RODÃO | UNIDADE | 3,00 | 50,000 | 150,00 |
| 056186 | SERVIÇO DE TROCA FILTRO DE AR P/AMBULÂNCIA SPRINTER 415 - Marca.: RODÃO | UNIDADE | 3,00 | 20,000 | 60,00 |
| 056187 | SERVIÇO DE TROCA BOMBA DE COMBUSTÍVEL AMBULÂNCIA SPRINTER 415 - Marca.: RODÃO | UNIDADE | 3,00 | 35,000 | 105,00 |
| 056188 | SERVIÇO DE TROCA ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO AMBULÂNCIA SPRINTER 415 - Marca.: RODÃO | UNIDADE | 2,00 | 25,000 | 50,00 |
| 056189 | SERVIÇO DE TROCA ESCAPAMENTO FINAL AMBULÂNCIA SPRINTER 415 - Marca.: RODÃO | UNIDADE | 2,00 | 25,000 | 50,00 |
| 056190 | SERVIÇO DE TROCA RETROVISOR LADO ESQUERDO/DIREITO P/AMBULÂNCIA SPRINTER 415 ELET - Marca.: RODÃO | UNIDADE | 2,00 | 50,000 | 100,00 |
| 056191 | SERVIÇO DE TROCA RETROVISOR INTERNO P/AMBULÂNCIA SPRINTER 415 - Marca.: RODÃO | UNIDADE | 1,00 | 30,000 | 30,00 |
| 056192 | SERVIÇO DE TROCA LIMPADOR DE PARABRISA P/AMBULÂNCIA SPRINTER 415 - Marca.: RODÃO | UNIDADE | 2,00 | 15,000 | 30,00 |
| 056193 | SERVIÇO DE TROCA PARABRISA P/AMBULÂNCIA SPRINTER 415 - Marca.: RODÃO | UNIDADE | 1,00 | 160,000 | 160,00 |
| 056195 | SERVIÇO DE TROCA BOMBA D'ÁGUA AMBULÂNCIA SPRINTER 415 - Marca.: RODÃO | UNIDADE | 1,00 | 180,000 | 180,00 |
| 056196 | SERVIÇO DE TROCA ADITIVO P/RADIADOR AMBULÂNCIA SPRINTER 415 - Marca.: RODÃO | UNIDADE | 5,00 | 35,000 | 175,00 |
| 056197 | SERVIÇO DE TROCA BICO INJETOR AMBULÂNCIA SPRINTER 415 - Marca.: RODÃO | UNIDADE | 2,00 | 140,000 | 280,00 |
| 056198 | SERVIÇO DE TROCA JOGO DE JUNTA DO MOTOR P/AMBULÂNCIA SPRINTER 415 - Marca.: RODÃO | UNIDADE | 2,00 | 1.270,000 | 2.540,00 |
| 056202 | SERVIÇO DE TROCA CUBO DE RODA TRASEIRA C/ROLAMENTO P/AMBULÂNCIA SPRINTER 415 - Marca.: RODÃO | UNIDADE | 2,00 | 100,000 | 200,00 |
| 056203 | SERVIÇO DE TROCA DISCO DE FREIO DIANTEIRO P/AMBULÂNCIA SPRINTER 415 - Marca.: RODÃO | UNIDADE | 2,00 | 50,000 | 100,00 |
| 056205 | SERVIÇO DE TROCA CORRENTE DE COMANDO AMBULÂNCIA SPRINTER 415 - Marca.: RODÃO | UNIDADE | 2,00 | 220,000 | 440,00 |
| 056206 | SERVIÇO DE TROCA RETENTOR DO COMANDO AMBULÂNCIA SPRINTER 415 - Marca.: RODÃO | UNIDADE | 2,00 | 220,000 | 440,00 |
| 056210 | SERVIÇO DE TROCA ÓLEO 90 GLS TRMS AMBULÂNCIA SPRINTER 415 - Marca.: RODÃO | LITRO | 10,00 | 18,000 | 180,00 |
| 056211 | SERVIÇO DE TROCA TENSOR DA CORRENTE AMBULÂNCIA SPRINTER 415 - Marca.: RODÃO | UNIDADE | 1,00 | 15,000 | 15,00 |
| 056212 | SERVIÇO DE TROCA OLÉO CAIXA AMBULÂNCIA SPRINTER 415 - Marca.: RODÃO | UNIDADE | 4,00 | 18,000 | 72,00 |
| 056213 | SERVIÇO DE TROCA DISCO TACÓGRAFO DIÁRIO AMBULÂNCIA SPRINTER 415 - Marca.: RODÃO | UNIDADE | 12,00 | 30,000 | 360,00 |
| 056214 | SERVIÇO DE TROCA TENSOR DO ALTERNADOR AMBULÂNCIA SPRINTER 415 - Marca.: RODÃO | UNIDADE | 2,00 | 110,000 | 220,00 |
| 056215 | SERVIÇO DE TROCA POLIA AUXILIAR LISA AMBULÂNCIA SPRINTER 415 - Marca.: RODÃO | UNIDADE | 1,00 | 110,000 | 110,00 |
| 056216 | SERVIÇO DE TROCA POLIA FIXA SUPERIOR AMBULÂNCIA SPRINTER 415 - Marca.: RODÃO | UNIDADE | 2,00 | 110,000 | 220,00 |
| 056223 | REVISÃO DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA P/AMBULÂNCIA SPRINTER 415 - Marca.: RODÃO | HORA | 50,00 | 140,000 | 7.000,00 |
| 056227 | RECARGA DE GÁS P/AR CONDICIONADO P/AMBULÂNCIA SPRINTER 415 - Marca.: RODÃO | UNIDADE | 3,00 | 160,000 | 480,00 |

VALOR GLOBAL R\$ 128.952,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1 - O valor deste contrato é de R\$ 128.952,20 (cento e vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 007/2017/SRP e Ata de Registro de Preço nº 005/2017, realizado com fundamento conforme Decreto 3.555 de 08.08.2000, a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

PR VICENTE ANANIAS RODRIGUES 118 CENTRO SALINOPOLI



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1 - O prazo de vigência deste Contrato terá início em 19 de Outubro de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.

1.1 - A vigência do Contrato poderá ser prorrogada, excepcionalmente, na hipótese de necessidade de **postergação dos prazos somente** com base no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1 - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência):

1.1 - Supervisionar a execução do objeto do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**), exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

1.2 - Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local da execução do objeto do Termo de Referência deste certame;

1.3 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.

1.4 - Impedir que terceiros executem o objeto deste Contrato;

1.5 - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;

1.6 - Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1 - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência e no presente Contrato:

a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

b) Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

e) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

f) Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

g) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

i) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

j) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

m) Disponibilizar serviços de reboque 24 horas por dia com quilometragem livre, em qualquer dia da semana, podendo ser utilizado em todo território paraense.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1 - Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - É de plena responsabilidade da contrata o transporte para a entrega do produto e execução dos serviços no Município de Salinópolis, especificamente no local citado na solicitação, obedecendo o termo de referência e edital do processo licitatório que originou esse contrato.

1.4 - É de plena responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar o reboque (gratuito) 24h por dia, em todos os dias da semana, inclusive feriados e finais de semana, com quilometragem livre em todo território paraense.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

1 - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto/serviço caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 0701.101220004.2.052 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 0701.101220004.2.052 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

1 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE.

1.1 - Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos e dos serviços efetivamente executados, no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

1.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da **regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS.**

1.3 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos e os serviços não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório Pregão Presencial nº 007/2017/SRP.

1.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste processo.

1.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

1.6 - A CONTRATADA deverá encaminhar ao Setor financeiro, até 10 dias após o recebimento definitivo do material ou do serviço executado, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.

1.7 - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Edital.

1.8 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1 - DO PREÇO E DA REVISÃO:

1.1 - O objeto do presente contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas nos art. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

1.2 - Os preços ajustados já levam em conta **todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros e mais os serviços de reboque com quilometragem livre, para o território paraense.**

1.3 - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



a) A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado.

d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - Advertência;

1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento e de execução de serviços previstas na Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento ou de execução prevista na Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - Não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - Fizer declaração falsa;

2.5 - Cometer fraude fiscal;

2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - Não celebrar o contrato;

2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - Apresentar documentação falsa.

3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Lei n.º 8.666/93.

4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão nº 007/2017/SRP e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão nº 007/2017/SRP e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 007/2017/SRP, Ata de Registro de Preço nº 005/2017, cuja realização decorre da autorização do Sr.(a) PATRICIA NAHUM BENOLIEL GOMES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DIREÇÃO

1 - A contratante indica como Fiscal de contrato o(a) Sr.(a) DENYS LÚCIO MARQUES DE SOUZA, inscrito no CPF nº 693.805.702-87, o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Salinópolis, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SALINÓPOLIS - PA, 19 de Outubro de 2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.851.625/0001-83
PATRICIA NAHUM BENOLIEL GOMES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

GUARANY COMÉRCIO TRANSPORTES E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME
CNPJ 15.259.104/0001-92
EDMILSON LOPES ACACIO JUNIOR, CPF 559.711.722-04
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____